



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba-Pa
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.700/01


DISPÕE E A PRORROGAÇÃO DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 1.678/00, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa dias), o termo inicial de vigência da Lei Municipal n° 1.678/00, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores do Município de Itaituba.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 2001.


Wirland da Luz Machado Freire
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra:


Djalma Vidal de Britto Freire
Secretário Municipal de Administração